



Proc. nº 321/SEMSAU/14

Fls. _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPLP/2014

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações - CPL**, nomeada pela **Portaria nº 1152/GAB/2014, de 24 de janeiro de 2014**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 001/CPL/2014

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 321/SEMSAU/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para a construção de uma unidade básica de saúde, discriminada no presente Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 444.384,40 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 16 de maio de 2014, às 08h30min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ramal 2013.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, etc., referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supra mencionado e o edital também encontra-se disponível aos interessados no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 14 de abril de 2014.

Michelle Dahiane Dutra Silva
Presidente CPLP
Mat. 1241



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2014

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões – CPLP**, instituída pela Portaria nº. **1152/GAB/2014**, de **24 de janeiro de 2014**, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2014**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **16 de MAIO de 2014** às **08h30min**, na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito à Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 – Bairro Centro – Primavera de Rondônia – RO, CEP. 76.976-000, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando às obras de **Construção de uma unidade básica de saúde**, no município de **Primavera de Rondônia/RO**, especificados neste Edital, de conformidade com as peças que a compõem, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde do município de Primavera de Rondônia /RO**.

1 - DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo Nº **321/SEMSAU/2014**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução das obras licitadas são provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de **R\$ 444.384,40 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais, e quarenta centavos)**, a despesa, correrá a conta da seguinte programação: Projeto/Atividade: 1172 Construção de nova UBS e 1026 Construção Ampliação e Reforma - SEMSAU - Elemento de Despesa: **44.90.51**, já consignados no Orçamento anual de 2014.

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às **08h30min** do dia **16 de maio de 2014**, na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone 0 xx 69 3446.1140, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

4 - DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL:

4.1 - O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, mediante pagamento de taxa de retirada de edital no valor de R\$30,00 (trinta reais), ou no site do município: www.primavera.ro.gov.br, no menu mural da CPL.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

5 - DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

5.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente, serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE às mesmas.

5.2 - A execução dos serviços obedecerão às normas e especificações contidas na legislação Federal, Estadual e Municipal, e em especial do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

As obras em licitação, obedecerão o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta.

6.1- O Valor máximo que o MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA propõe-se a pagar pela Obra, é de **R\$ 444.384,40 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, onde os preços máximos serão aqueles consignados na planilha orçamentária, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1 - As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto a CPL, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, no endereço citado no item **3**, deste Edital.

7.2 – Solicitações e comunicações entre **LICITANTES** e a **CPL**, deverão ser encaminhadas por escrito, através de correspondência oficial, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a sessão inaugural (recebimento dos envelopes).

7.3 - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às **LICITANTES** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.

7.4 - A emissão de **Adendo Modificador**, documento emitido pela **CPL**, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura**, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído, conforme § 4ª do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5 - As **Notas de Esclarecimento**, emitidos pela **CPL**, que contenha informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.

7.6 - Caso a **CPL**, julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à **LICITANTE**, sempre feitas por escrito. As respostas serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

7.7 - A resposta da **LICITANTE** não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita da **CPL**.

7.8 - A não arguição de dúvidas por parte das **LICITANTES**, implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

8 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA LOCALIZAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 Constitui objeto desta licitação a: **Contratação de empresa para a construção de uma unidade básica de saúde (conforme planilha orçamentário, memorial descritivo, desenhos, etc.)**, na Avenida Jânio Quadros, Setor 01, Lote 03, Quadra 23, conforme especificações constantes do Anexo I, deste edital.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - O prazo previsto para a execução dos serviços desta licitação é de: **180 (cento e oitenta) dias corridos**, e será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Administração Pública Municipal.

9.2 - **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato é de **07 (sete) meses** contados a partir de sua assinatura.

10 - DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

11 – DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

11.1.1 – Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

11.1.2 - Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

11.1.3 – Cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente.

11.2 - Os documentos para credenciamento, deverão ser apresentados, fora do envelope **junto com a documentação de habilitação (envelope I)**, com cópia autenticada, em cartório, ou por servidor da Administração do Município de Primavera de Rondônia, os quais serão juntadas ao processo.

11.2.1 – No caso de autenticações realizadas por membros da Comissão Permanente de Licitações só serão permitidas pelo menos um dia antes da sessão inaugural, visando evitar tumultos e atrasos na licitação.

11.3 - O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES**, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a **LICITANTE**.

11.4 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomada pela Comissão Permanente Licitações e Pregões - CPLP, nas sessões pertinentes à licitação.

11.5 - Apresentar junto ao credenciamento, declaração de condição da empresa licitante, conforme Lei Complementar nº. 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

11.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43).

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber: 11

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

13 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1.1- Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam no seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Acervo Técnico por execução de obras de características semelhantes ao objeto da licitação, e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital, e desde que devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. §2º, art. 22 da Lei 8.666/93

a) A comprovação do(s) profissional(is) no quadro/equipe técnica da empresa poderá ser feita conforme subitem 16.3.3 do Edital

13.1.2 - O cadastramento de que trata o presente sub-item poderá ser procedido junto ao setor de Tributação do município de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone 0 xx 69 3446.1140

13.1.3 - É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

13.1.4 - Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.5 – Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

13.1.6 - Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas distintas através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre as empresas participantes do deste certame licitatório; e ainda, que configure como sócio ativo ou responsável técnico relacionado na Certidão de registro de Pessoa Jurídica/CREA, ou ainda, qualquer outro componente da equipe técnica, que seja servidor público, assim entendido quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

tal, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera municipal, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

14 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

15 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

15.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido (item 3) do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o sub-item 15.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Licitações.

15.2 - Os documentos de habilitação e a proposta, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações - CPL, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

I – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/CPLP/2014

ABERTURA: dia 16 de maio de 2014, às 08h30min

EMPRESA:.....

II – ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/CPLP/2014

ABERTURA: dia 16 de maio de 2014, às 08h30min

EMPRESA:.....

15.3 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal da empresa e numeradas, em ordem crescente.

15.4 - Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

15.4.1 - Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

15.4.2 - Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

15.5 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, **devidamente autenticadas em Cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO (antes da data marcada para sessão inaugural), ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.**

15.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

15.7 – Após a efetiva entrega a Comissão de Licitação, não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

16 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

As **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, **em 01 (uma) via**, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, juntamente com a Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal (ANEXO II, do edital):

16.1 - DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Caso o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social tenha sido apresentado de forma satisfatória no credenciamento, a empresa fica dispensada de apresentar novamente dentro do envelope de habilitação.

16.2 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
 - c. 1) Certidão de Regularidade perante a Receita Federal; Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
 - c.2) Certidão Regularidade de Débitos perante Dívida Ativa da União; Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
 - c.3) Certidão Regularidade de Tributos Estaduais; Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
 - c. 4) Certidão Regularidade de Tributos Municipais; Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS – **CRF/FGTS (Lei 8.036/90), expedida pela Caixa Econômica Federal**; Podendo ser certidão positiva com efeito de negativa.
- e) Certidão Regularidade de Débitos, relativa à Seguridade Social – **CND/INSS (Lei 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social**; Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

f) - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, por meio do setor de tributação, válido na data da apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços.

g) - Na sessão de abertura, análise e julgamento da fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação – CPL, reserva-se o pleno direito de acessar os sites emitentes das certidões e documentos requisitados na habilitação, para verificar se a Licitante atende os requisitos do edital.

h) Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei 12.440/11); Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

16.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1 - Comprovação de registro ou inscrição da licitante/bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo CREA.

16.3.2 - Acervo técnico do(s) profissional(is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, **por execução de obras ou serviços semelhantes ao objeto da licitação**, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra;

16.3.3 - A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Contrato social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- f) Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

16.3.4 - Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de obra com características semelhante ao objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

16.3.5 - **Relação explícita**, bem como, **declaração formal** de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos (Anexo IV ou a critério da licitante);

16.3.6-Termo de Compromisso conforme ANEXO III do presente Edital, devidamente assinado pelo representante legal da licitante;

16.3.7-A empresa deverá apresentar declaração de visita atestando que a licitante através de seu Responsável Técnico vistoriou a área destinada à execução dos serviços e tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da empresa.

- a) - Certificado de Regularidade de Obras – **C.R.O.**, emitido pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Primavera de Rondônia**, certificando que a empresa licitante não se encontra com pendência perante o Município de Primavera de Rondônia, conforme a natureza



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

do serviço a ser executado, conforme disposições constantes do art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.3.6 - Declaração que o(os) responsável (eis) Técnico não possui vínculo com o município de Primavera de Rondônia (Redação a critério da Empresa).

16.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1 – Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo órgão competente.

16.4.2 – Para comprovar a boa situação financeira da **LICITANTE**, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I - Balanço Patrimonial devidamente **REGISTRADO** na Junta Comercial do Estado;
ou

II - Balanço Patrimonial **AUTENTICADO** pela Junta Comercial do Estado, com o Pertinente Termo de Abertura e Encerramento.

Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação de Obras verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

ILG=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
------	---

- b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

ILC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
------	---

- c) Comprovar o índice de liquidez Seca (ILS), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

ILS=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
------	---

- d) Comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior a **R\$ 44.438,44 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

16.4.3 As **LICITANTES constituídas no exercício de 2014**, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão **Balanço Patrimonial de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão Permanente de Licitação, possa verificar se a licitante possui:

- a) Capital Social **Integralizado**, de no **R\$ 44.438,44 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

16.4.4 O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.5 - As Certidões, Registros, Inscrições e Certificados de que tratam os itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, que não contiverem expressamente, os prazos de validade, na data da apresentação da proposta, ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, só serão aceitas pela Comissão de Licitações, caso tenham sido emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de inabilitação.

16.5.1 - A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico

16.5.2 - O licitante vencedor deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

17 - ENVELOPE 02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1- Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

17.1.1 - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações/CPL, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Tomada de Preços, conforme modelo (Anexo V), relacionando ainda, os seguintes itens:

- a.1) Preço global em valor numérico e por extenso;
- a.2) Prazo de execução dos serviços;
- a.3) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de **60 (sessenta)** dias.
- a.4) A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, **o Banco, Agência e número da Conta Corrente**, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

17.1.2 - Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;
- e) Será exigida das proponentes a apresentação:
 - e1) das composições unitárias de custos de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

e2) a composição do BDI (O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior à 25%(vinte e cinco por cento).

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas por representante legalmente credenciado com registro atualizado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA)

17.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro

- a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.
- b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.
- c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.
- d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

18 - DO JULGAMENTO

18.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;
- II. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- III. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- IV. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- V. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

18.2 - A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

18.3 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

18.4 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item 16 e sub-itens, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

18.6 - O julgamento das Propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

18.7 - Após a abertura dos envelopes de proposta a licitação será suspensa para que o engenheiro do município possa analisar as propostas e emitir parecer técnico, sendo marcada nova data para retomar a sessão para julgamento.

19 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 - Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitações - CPL, a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às **08h30min** do dia **16 de maio de 2014**, no endereço mencionado no item 3, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.
- b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciados as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

19.2 - APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão de Licitação, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de logo inabilitado, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Capacidade Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

19.3 - HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

19.4 - PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar.

19.4.1 - Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.4.2 – Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços (quando for o caso) das empresas INABILITADAS, ficarão disponíveis para retirada pelos representantes legais das licitantes, pelo período de **15 (quinze)** dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob guarda da Comissão, estes serão destruídos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

20 - DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1 - Proclamado o resultado da fase anterior, ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

20.2 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

20.1 - As propostas com valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexeqüível serão desclassificadas.

a) Serão considerados manifestamente inexeqüíveis, as proposta que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores):

a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

b) Valor orçado pela administração.

b) Serão consideradas excessivas, aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária, bem como, aquelas cujo valor global ultrapasse R\$ **444.384,40 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Lei 8.666/93 - Art. 48, parágrafo I

20.2.2 - Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha.

20.2.3 - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticado no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital, bem como aquelas que não atenderem ao art. 48 da Lei 8.666/93.

20.2.4 - Aquelas cujas composições unitárias de custos, apresentarem valor final do item, diferentes daqueles constantes da Planilha de Preços apresentada pela licitante.

20.2.5 – Para garantir a agilidade do procedimento, fica a critério da empresa apresentar sua proposta também em meio eletrônico para facilitar a conferência.

20.3 - CORREÇÃO ADMISSÍVEL

20.3.1 - Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando em consequência o valor da proposta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

- c) Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do cronograma físico-financeiro com a correspondente adequação.

20.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.4.1 - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

20.5 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação, em conformidade com o § 2º, do art.45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

21.1 - Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

21.2 - O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

21.3 - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, a **CPL**, poderá fixar **o prazo de 08 (oito) dias úteis**, para que apresentem novas documentação ou outras propostas, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

21.4 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos membros da **CPL** e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

21.5 - É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial.

23 - A CONTRATAÇÃO

23.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

23.2 – NÃO ATENDIMENTO Á CONVOCAÇÃO

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

23.3 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão do Município de Primavera de Rondônia (Anexo VI).

23.4 - GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

23.4.1 - Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução no valor correspondente a 5% (um por cento) do valor do Contrato, a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Administração Municipal, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em Título da Dívida Pública, ou ainda Fiança Bancária ou Seguro Garantia (Anexo VII), respeitando as seguintes condições:

- a) Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, dar-se-á a prestação junto a Assessoria Jurídica do Município de Primavera de Rondônia.
- b) No caso de opção por Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo de Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e outras condições de resgate, sob pena de não aceitação da mesma.
- c) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada a aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora.
- d) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou os documentos que a constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados, mediante solicitação pela licitante.
- e) Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias do recebimento definitivo dos serviços.
- f) Sobre os valores caucionados, não incidirão juros, correção monetária ou qualquer outro tipo de reajustamento.
- g) A caução final e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais.

23.5 – ORDEM DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá comparecer no Município de Primavera de Rondônia, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de até **02 (dois)** dias corridos, contados a partir da data da publicação do **CONTRATO**, realizado pela Assessoria Jurídica do Município de Primavera de Rondônia, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

23.6 - MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

Não será permitido cotar preço a título de mobilização e desmobilização de canteiro de obras.

23.7 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

23.8 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

23.9 - RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos). A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com as normas previstas neste Edital e seus anexos.

24 - DOS PRAZOS

24.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir do recebimento da ordem de serviço, que será computado excluído o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento.

- a) Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

24.2 - PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

24.3 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

O prazo a que se refere o sub-item 9.2 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de **15 (quinze) dias** antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

25 - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 - Da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

- a) Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução da empresa e do profissional.
- b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

25.2 - Para fins de liberação e pagamento da 1ª Medição, deverão ser comprovados os recolhimentos dos encargos previdenciários referente à mesma. Tal procedimento se repetirá nas medições subseqüentes, até conclusão da obra, ficando veiculada à emissão do Termo de Recebimento Provisório, a aferição de todos os recolhimentos.

25.3 - As medições serão elaboradas mediante avaliações mensais dos serviços executados, com base no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada.

25.4 - As medições serão irrecorribais pelo período de um ano, conforme legislação vigente.

25.5 - As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o trigésimo dia da data final de cada medição efetuada.

25.6 - As alterações contratuais serão feitas conforme preceituções do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

26. - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

46.1 – Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificada pela Administração Municipal, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices INCC, apurados e atualizados, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \cdot V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_o = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

46.2 - Os critérios para correção monetária, serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme condições contratuais.

46.3 – Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

27. - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 - É assegurado a qualquer cidadão, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações – CPL, os Termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o Parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Nº. 8.666/93.

27.2 - É assegurado a qualquer proponente, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitações, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

27.3- A contratada, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento na execução dos serviços, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no capítulo IV, seção II (Sanções Administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

28 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, e no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, de acordo com o art. 65, da Lei n. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame pela Assessoria Jurídica Municipal.

28.2 - Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.

28.3 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

28.4 - A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

28.5 - A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

28.6 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

28.7 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

28.8 - Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque.

28.09 - A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica.

28.10 - A empresa contratada deverá fornecer a Fiscalização, meios necessários concernentes ao apoio no que tange a locomoção, destinando-se a partir da ordem de serviço até a conclusão total da obra 01(uma) viatura, acomodação e meios de comunicação dentro da área de serviços, para o fiel cumprimento de sua missão.

28.11 - Executar diretamente, todos os serviços contratados; ressalvada a hipótese de sub-contratações parciais, devidamente autorizadas pela contratante, as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica, a Capacidade Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

28.12– Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumidas. (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93)

28.13 - A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o Projeto Executivo completo e aprovado a Administração Municipal.

28.14 - Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;

28.15 - Está a **CONTRATADA**, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa padrão do Ministério da Saúde, cujo o padrão será fornecido pela Administração Municipal de Primavera de Rondônia.

29 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

29.1 - É compromisso do **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação em Diários Oficiais e demais meios de comunicação abrangente.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

30.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

30.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

30.4- As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

30.5- A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

30.6- A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

30.6.1- **ser anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

30.6.2 - **ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

30.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

30.7.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

30.7.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior, e;

30.7.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.7.4 - Somente será permitido aditivo, até o valor da modalidade licitada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

30.7.5 - A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante, traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.

30.7.6- As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo, ou ainda através de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

30.7.7 – Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o Projeto Básico, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

30.7.8 - Os contratos e obrigações decorrentes deste Edital, ficam sujeitos às disposições contidas em regulamentações oficiais que vierem a ser editadas;

30.7.9 - Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de **60 (sessenta) dias**, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

30.7.10 - A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

30.7.11 – A cidade de Pimenta Bueno, do Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

31 - ANEXOS

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	- PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
ANEXO II	- CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO III	- TERMO DE COMPROMISSO.
ANEXO IV	- MODELO DE RELAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ANEXO V	- MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	- MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII	- MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA E SEGURO GARANTIA
ANEXO VIII	- MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
ANEXO IX	- MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



Proc. nº 321/SEMSAU/14

Fls. _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

Primavera de Rondônia/RO, 15 de abril de 2014.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Presidente CPL
Mat. 1241



Proc. nº 321/SEMSAU/14

Fls. _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

ANEXO I

- **PROJETO BÁSICO**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



Proc. nº 321/SEMSAU/14

Fls. _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

ANEXO II (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Primavera de Rondônia - RO.

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPLP/2014.**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.Sas, os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada:

-
-
- (DESCREVER OS DOCUMENTOS)
-
-

Na oportunidade, credenciamos junto a CPLO/SUPEL/RO, o Sr., Cédula de Identidade nº., Órgão Expedidor....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA



Proc. nº 321/SEMSAU/14

Fls. _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

ANEXO III (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
TERMO DE COMPROMISSO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Primavera de Rondônia - RO.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. **001/CPLP/2014** pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”, e de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

- a) - visitamos a área destinada à execução dos serviços e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de suas características e dificuldades.
- b) - Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) - Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- d) – Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- e) – reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
- f) – concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.
- g) - a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da mesma.
- h) - Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99.
- i) - Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- j) - Declaramos de que, cumprimos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93

LOCAL, em ____ de ____ de 2014.

NOME DA EMPRESA
__ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA



Proc. nº 321/SEMSAU/14

Fls. _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

ANEXO V

C A R T A P R O P O S T A

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÕES - CPLP
Primavera de Rondônia - RO.

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPLP/2014

Abertura: de..... de 2014.
Horas: Às horas.

Senhora Presidente,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações/CPL, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nossa Proposta em anexo, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$ (.....), compostos e irrevogáveis de acordo com exigências do Edital. O prazo para execução dos serviços é de (.....), contados da ordem de serviços. O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. ____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos ainda, que os pagamentos, deverão ser efetuados na Conta Corrente nº. ____, Agência __, do Banco.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA



Proc. nº 321/SEMSAU/14

Fls. _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

ANEXO IV

(timbre/identificação da empresa)

RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES,
DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. _____/____**, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr: **(indicar nome, n.º de documento e qualificação profissional)**, detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta. Declaramos ainda que os equipamentos/máquinas, bem como as instalações aqui relacionadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

PESSOAL TÉCNICO

QUANT.	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Obs.: Os quadros acima deverão ser preenchidos com observância à relação mínima necessária para execução da obra constante no projeto básico, ou ainda, na ausência desta, de acordo com projeto apresentado pela empresa para execução da obra, em quantidades e qualidades essenciais a garantia do cumprimento das obrigações caso a empresa seja vencedora do certame.



Proc. nº 321/SEMSAU/14

Fls. _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

ANEXO VI

Modelo Minuta de Contrato (Dados do Contrato)

Modelo Minuta de Contrato (Dados do Contrato)

TERMO DE CONTRATO

Nº.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

ENDEREÇO:

CNPJ / CGC/MF Nº

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

CONTRATADA

NOME:

CNPJ / CGC/MF Nº

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

OBJETO

Contratação das Obras de **Construção de uma Unidade Básica de Saúde**

PREÇO/VALOR DO CONTRATO

PRAZO

DURAÇÃO: **180 (cento e oitenta) dias corridos**

INÍCIO:

TÉRMINO:

FONTE DE RECURSOS

RECURSOS: () PRÓPRIOS (X) UNIÃO FEDERAL - PROGRAMA: REQUALIFICAÇÃO DE UBS

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

(X) Tomada de Preços Nº 001/CPL/2014

() DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

() PROPOSTA Nº , DATADA DE

() CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

() GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONDIÇÕES GERAIS

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM ____ (____) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUER E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL AS DA LEI Nº 8.666, DE 21.JUN.93 E AS SUAS ALTERAÇÕES.

LOCAL/DATA/ASSINATURA

_____, DE _____ DE 2014	_____, DE _____ DE 2014
CONTRATANTE	CONTRATADA
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
C.IDENT.:	C.IDENT.:

OBS: Este formulário é meramente informativo não deve ser preenchido e só será utilizado quando da assinatura do Contrato, não havendo necessidade de ser apresentado juntamente com a proposta.



Proc. nº 321/SEMSAU/14

Fls. _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO
(Proc.:321/SEMSAU/2014 TP Nº 001/CPL/2014)

CONTRATO Nº _____/2014

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA DO
ESTADO DE RONDONIA, ATRAVES DO (A) E
_____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos _____ do mês _____ de _____ do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrito no C.N.P.J. N.º 84.723.030/0001-16, com sede, situado na Rua. Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Manoel Lopes de Oliveira, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CPJ sob nº _____, nesta ato denominada CONTRATADA e representada por _____, brasileiro, casado, comerciante, residente _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo nº 321/SEMSAU/2014**, licitado através da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/CPL/2014**, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto as obras de: **Construção de uma Unidade Básica de Saúde, no município de Primavera de Rondônia/RO**, discriminada no Edital da TOMADA DE PREÇOS 001/CPL/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) A proposta às fls. _____ a _____, e os documentos que a integrem e acompanharem.

b) As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o cronograma físico-financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

Dá-se à este **CONTRATO**, o valor de R\$ _____ (_____) referente ao valor total da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, sendo os mesmos, objeto de exame pela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será permitido aditivo, até o valor da modalidade licitada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço contratado da obra permanecerá irreajustável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei n.º.880/94, de 21 de março de 1994).

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano serão reajustadas, atualizado, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_o) \times V}{I_o}$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_o = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

Os critérios para correção monetária, serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado e serão utilizados os índices de variação do **INCC** em vigor, ou, em caso de sua eventual extinção será adotado aquele oficialmente aplicado para o setor e que resulte em maior viabilidade econômica para a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:

Às despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta da seguinte programação:: **Valor Global: R\$......; Elemento de Despesa: 44.90.51, Ficha 122 e 215. Conforme Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2014 e alterações.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA**, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do **CONTRATANTE**, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro do **CONTRATANTE**, mediante provas de recolhimentos previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a **CONTRATADA** e comprovada a identificação da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** manterá no Banco

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: $AM = VP(A/B - 1)$, onde:

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao pagamento;

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês a que se refere a medição.

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da **CONTRATADA**, quando os serviços forem assemelhados, desde que não sejam superiores aos previstos na planilha orçamentária da **Administração Municipal**;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste **CONTRATO** é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela administração, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato é de 07 meses, contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos consecutivos, contados a partir da data do recebimento da notificação escrita pela administração municipal, após o registro deste **CONTRATO**, bem como, após a data do recebimento dos autos no protocolo geral desta autarquia, sob pena de aplicação de multa prevista no Edital de Licitação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por mais 05 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, prestará a caução correspondente a 5% (um por cento) do valor global deste Termo, no recebimento da Ordem de Serviços, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A caução e demais garantias prestadas pela **CONTRATADA** em favor da prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, lhe será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Após o recebimento da notificação escrita para a assinatura da Ordem de Serviço fazer minucioso exame das especificações e projetos de modo a detectar eventuais alterações ocorridas no local da obra no período compreendido entre a visita quando da participação da licitação e a mencionada Notificação, bem como, apresentar a fiscalização as divergências ou



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

dúvidas de projeto porventura encontradas para o devido esclarecimento e aprovação, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrente de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- c) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
- e) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;
- f) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
- g) A **CONTRATADA**, será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- h) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo **CONTRATANTE**, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade do empreendimento;
- i) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- j) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos à veículos e equipamentos;
- k) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;
- l) Comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- m) Permitir e facilitar a inspeção da Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- n) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- o) Manter a guarda das obras, até o seu final e o definitivo recebimento pela administração municipal de Primavera de Rondônia;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

- p) Está a **CONTRATADA**, obrigada a colocar e manter no local da obra, nos moldes do Ministério da Saúde, que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
- q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- r) A empresa contratada deverá fornecer a Fiscalização, meios necessários concernentes ao apoio no que tange a locomoção, destinando-se a partir da ordem de serviço até a conclusão total da obra 01(uma) viatura, acomodação e meios de comunicação dentro da área de serviços, para o fiel cumprimento de sua missão.
- s) A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado na **RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO**, requerida no Edital, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como os equipamentos necessários, podendo, porém a fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São compromissos do **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através da Comissão de Recebimento de Obras e Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá a Fiscalização do **CONTRATANTE**, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da **CONTRATADA**, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

- c) Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **CONTRATADA**, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Obras;
- d) Comunicar a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA** no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIREÇÃO:

A **CONTRATADA**, indica como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro _____, CREA n.º _____ o qual fica autorizado a representá-lo perante o **CONTRATANTE** e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Administração Municipal de Primavera de Rondônia, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO:

O recebimento das obras, será efetuado por uma Comissão de exame, entrega e recebimento, integrada por no mínimo três membros nomeados e por um representante da **CONTRATADA**, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da **CONTRATADA** quanto à conclusão dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a administração municipal, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

O inadimplemento por parte da **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do **CONTRATANTE**, através da _____, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATANTE**, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a **CONTRATADA**:

- a) Contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado;
- b) Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

- c) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias corridos, sem justo motivo;
- d) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do **CONTRATANTE**, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- e) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas nos prazos fixados.
- f) Inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da **CONTRATADA**;
- g) execução da obra sem qualidade, em desacordo com as normas da ABNT, descritivos técnicos, especificações ou outras exigências convencionadas;
- h) recusar injustificadamente de aceitar, assinar, retirar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido;
- i) recusar injustificadamente de receber e atender as notificações, solicitações, ordens de serviço e demais documentos pertinentes ao bom andamento do presente;
- j) omitir, negar ou retardar informações necessárias para a solução de impasses e recomendações apresentadas pela Administração Municipal de Primavera de Rondônia;
- l) falsificar ou adulterar documentos públicos ou privados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA:

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DA OBRA:

Pela inexecução total ou parcial da obra, a **CONTRATADA**, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10 % (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor caucionado reverterá integralmente para o **CONTRATANTE** em caso de rescisão do **CONTRATO** por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação do disposto



Proc. nº 321/SEMSAU/14

Fls. _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

no art. 80, da Lei nº 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a **CONTRATADA** der causa na execução das obras contratadas, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS:

Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO:

O presente **CONTRATO**, poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO:

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste **CONTRATO** e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Contrato, o Contratante providenciará a publicação de seu resumo no Diário Oficial Dos Município do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo. Que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificado pela Assessoria Jurídica do Município de Primavera de Rondônia.

Primavera de Rondônia/RO, ____ de _____ de 2014.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Saúde

**Assessoria Jurídica da Prefeitura
Municipal de Primavera de Rondônia**

Empresa



Proc. nº 321/SEMSAU/14

Fls. _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE FIANÇA (Garantia Contratual)

(Proc.:321/SEMSAU/2014 TP Nº001/CPL/2014)

A
Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia
Primavera de Rondônia - RO

CARTA DE FIANÇA R\$ _____

Pela presente, o Banco _____ com sede a
rua _____ da cidade de _____ do Estado de _____ por seus
representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos
benefícios estatuídos no Artigo 1.491, do Código Civil Brasileiro, da Firma
_____ sediada à rua _____ na cidade de
_____ do Estado de _____ até o limite de
R\$ _____ (_____), para efeito de garantia para a
execução do Contrato n.º _____ (descrever o objeto do Contrato).

Este Banco se obriga, obedecendo ao limite acima, específico a atender dentro
de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que
exigidas pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO. Sem qualquer reclamação ou ainda
embargo ou interposição de recursos administrativos ou judiciais com respeito a Prefeitura Municipal
de Primavera de Rondônia/RO.

Obriga-se ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na
hipótese de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a
afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova
Carta de Fiança, que seja aceita por esse órgão.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º
_____ ou outro registro usado neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além
disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no País de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fiança desta
natureza por força do disposto no Artigo _____ dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial
em ____/____/____, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia _____ realizada em
____/____/____.

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a
emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Prefeitura Municipal de Primavera de
Rondônia.

LOCAL, ____ de _____ de 2014.

Banco



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

MODELO - SEGURO GARANTIA (Garantia Contratual)

Condições da Garantia
(Verso da APÓLICE)

1. Objeto e Extensão do Seguro

As relações entre Tomador e SEGURADORA regem-se pelo estabelecido na proposta do seguro e condições contratuais desta APÓLICE, cujas disposições não interferem no direito da SEGURADA.

2. Valor da Garantia

O valor garantido pela APÓLICE deverá ser entendido como valor máximo nominal, ficando certo, entretanto, que caso esteja contratualmente previsto e exigido o reajuste monetário da garantia, a importância assegurada será reajustada de forma automática, na mesma proporção.

3. Caracterização e Configuração do Sinistro

Confirmado o descumprimento pelo TOMADOR das obrigações cobertas pela presente APÓLICE, a SEGURADA terá direito de exigir da SEGURADORA a indenização devida, quando resultar infrutífera a intimação extrajudicial de pagamento feita ao TOMADOR, não sendo necessária qualquer outra interpelação.

4. Indenização e sub-rogação

Caracterizado o sinistro e paga a indenização, a SEGURADORA sub-rogar-se-á nos direitos e ações da SEGURADA contra o TOMADOR ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao pagamento.

5. Isenção de Responsabilidade

A SEGURADORA ficará isenta de responsabilidade em relação a esta APÓLICE, nas seguintes hipóteses:

- a) casos fortuitos ou força maior; e
- b) descumprimento das obrigações do TOMADOR decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da SEGURADA.

6. A Seguradora dispensa expressamente qualquer notificação prévia relativa às modificações que a SEGURADA e o TOMADOR venham a introduzir no Contrato nº, no curso de sua execução, exceto se houver alteração no seu valor total.

7. Pluralidade das Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas de forma parcial o objeto exigido pela SEGURADA, a SEGURADORA responderá proporcionalmente com os demais participantes.

8. Extinção da Garantia

Para extinção da garantia desta APÓLICE, a SEGURADA fica obrigada a efetuar a devolução desse instrumento ou passar declaração de cumprimento integral das obrigações do TOMADOR.

9. FORO

As questões judiciais que se apresentem entre SEGURADORA e SEGURADA, serão resolvidas na jurisdição de domicílio da SEGURADA.

Seguro-Garantia de Cumprimento do Contrato

APÓLICE N.º

A (SEGURADORA), principal pagadora, garante pelo presente instrumento à SEGURADA: (o município de, representada pelo, através da -, instituída pela Portaria, reformulada e regulamentada pela Portaria), as obrigações do TOMADOR: (Denominação Social, CGC e Endereço), até o valor de R\$..... (.....), permanecendo esta Apólice em vigor até o cumprimento integral das obrigações garantidas.

Fica ainda declarado que esta Apólice é prestada para o seguinte objeto: (descrever o objeto) Garantia de fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assinadas pela Tomadora no instrumento contratual nº datado de

Data:/...../.....

.....
(SEGURADORA)



Proc. nº 321/SEMSAU/14

Fls. _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

A N E X O - VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. _____/CPL/2014

CÓDIGO	DATA	SERVIÇO							UNIDADE
EQUIPAMENTOS		CONDIÇÃO DE TRAB	CÓDIGO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO
					PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	UNITÁRIO
(A) TOTAL									
MÃO DE OBRA SUPLEME		CÓDIGO	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE			CUSTO UNIT	
(B) TOTAL									
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)						
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ((A) + (B)) / (C) = (D)									
MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO		CONSUMO		CUSTO UNIT.		
(E) TOTAL									
TRANSPORTE		D M T	CUSTO		CONSUMO		CUSTO UNIT.		
(F) TOTAL									
CUSTO DIRETO TOTAL: (D) + (E) + (F)					R\$				
BONIFICAÇÃO					R\$				
CUSTO UNITÁRIO TOTAL:					R\$				
OBSERVAÇÃO									
CUSTOS UNITÁRIOS									

Obs.: O proponente poderá usar outro modelo semelhante ou o modelo da PINI - TCPO-10



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Setor de Compras e Licitações
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2013

ANEXO IX

MODELO PARA COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA%
1	Administração Central	
2	Administração da Obra	
3	Instalação e Manutenção do Canteiro	
4	Taxas e Emolumentos	
5	Seguros	
6	Transporte Externo do Pessoal	
7	Transporte do Pessoal de Supervisão	
8	Transporte Interno de Materiais	
9	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	
10	Equipamentos e Ferramentas	
11	Segurança e Medicina do Trabalho	
12	Controle Topográfico	
13	Controle tecnológico	
14	Impostos	
15	Imprevistos	
16	Despesas Financeiras	
	SOMA	
17	Bonificação ou honorários	
	BDI	
	ADOTADO	

Obs. O proponente poderá preencher, conforme seja o seu caso, todos ou partes dos espaços do quadro ou mesmo detalhar partes dos itens



Proc. nº 321/SEMSAU/14

Fls. _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. _____/_____**, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei”, conforme suas alterações contida na Lei 139 de 10 de novembro de 2011, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar

Declara, ainda, que **não existe** qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA



Proc. nº 321/SEMSAU/14

Fls. _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2014

DESPACHO:

TOMADA PREÇOS Nº. 001/CPL/2014
PROCESSO Nº. 321/SEMSAU/2014

A
ASSESSORIA JURÍDICA

Submetemos à apreciação de V.Sa. o edital de licitação e respectivos anexos, alusivo ao processo supracitado, para análise e emissão de parecer.

Porto Velho – RO, 16 de abril de 2014.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Presidente CPL
Mat. 1241